SETOR RESPONSÁVEL:	Superintendência Logística – SPL/SEILOG
NUP:	79.005.498-2026
OBJETO:	Contratação de Serviço de Engenharia para implantação e manutenção de solução de videomonitoramento, monitoramento de aeronaves e detecção perimetral no Aeródromo Estância Santa Maria - SSKG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de Serviço de Engenharia para implantação e manutenção de solução de videomonitoramento, monitoramento de aeronaves e detecção perimetral no Aeródromo Estância Santa Maria – SSKG**, em Campo Grande/MS.

1.1.2. A contratação compreende todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, materiais, componentes, serviços técnicos, testes, treinamento, documentação técnica, suporte, manutenção e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual.

1.1.3. Os equipamentos, softwares, licenças e demais componentes disponibilizados permanecerão sob propriedade e responsabilidade da CONTRATADA, não havendo incorporação dos bens ao patrimônio público, cabendo à CONTRATADA sua manutenção, substituição, atualização, reposição e retirada ao final da contratação, sem prejuízo da preservação dos dados e registros pertencentes à CONTRATANTE.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISTEMA:	Solução integrada de videomonitoramento, monitoramento de aeronaves e detecção perimetral, sob gerenciamento centralizado por plataforma VMS
LOCAL:	Aeródromo Estância Santa Maria (SSKG)
NATUREZA:	Serviço comum de engenharia de natureza continuada
MODALIDADE/REGIME:	Concorrência eletrônica, menor preço, disputa aberta; empreitada por preço unitário
PRAZO DE EXECUÇÃO:	365 dias (Fase 1 — implantação em até 60 dias; Fase 2 — operação e manutenção continuada)
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.582.923,62 (data-base maio/2026, BDI 26,24%)
PERÍMETRO MONITORADO:	3.500 m (detecção perimetral por fibra óptica)
EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM:	39 unidades

1.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Aeródromo Estância Santa Maria — SSKG, localiza-se a aproximadamente 10 km do centro do município de Campo Grande/MS, tem sua exploração outorgada pela União ao Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Convênio de Delegação nº 68/2013, com vigência de 35 (trinta e cinco) anos, contados de 8 de maio de 2013.

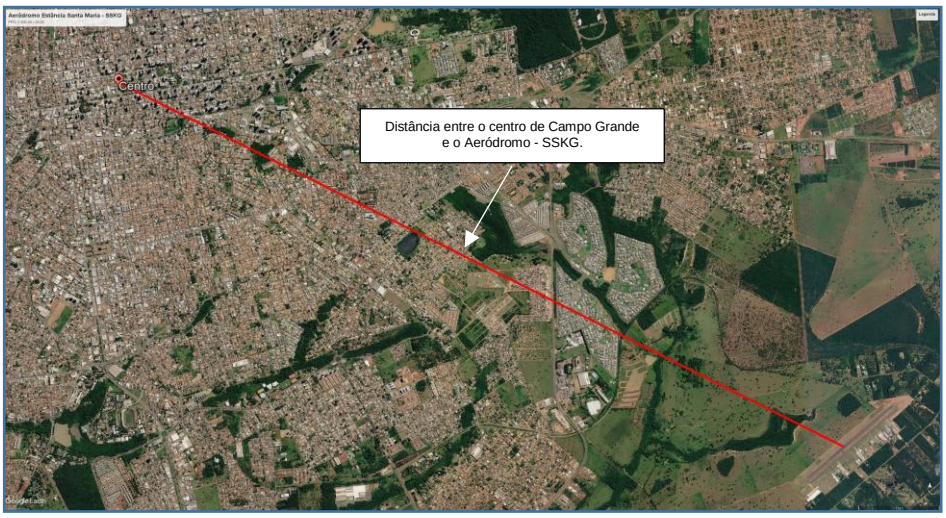


Figura 1 - Localização AD SSKG

ARP - Ponto de Referência de Aeródromo	
Município:	Campo Grande - MS
Latitude:	20º 30’ 20” S
Longitude:	054º 31’ 29” W

1.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE NATUREZA CONTINUADA**, por tratar-se de serviço de engenharia cujas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, relativas à implantação e à manutenção da solução técnica.

1.4.2. A natureza continuada decorre do fato de que a prestação dos serviços se estende de forma contínua e ininterrupta ao longo da vigência contratual, em razão da necessidade permanente de videomonitoramento, detecção perimetral e monitoramento de aeronaves do aeródromo.

1.5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5.1. A licitação será processada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa aberto.

1.6. REGIME DE EXECUÇÃO

1.6.1. O objeto será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a medição e o pagamento serão realizados conforme os quantitativos efetivamente executados e os equipamentos e sistemas efetivamente disponibilizados, após verificação pela FISCALIZAÇÃO.

1.6.2. Esse regime foi adotado porque o objeto pode ser dividido em itens com unidades e quantitativos definidos. Os serviços de implantação serão medidos com base nas unidades previstas na planilha orçamentária, enquanto a disponibilização contínua e manutenções dos equipamentos e sistemas serão medidas mensalmente.

1.6.3. Dessa forma, a ADMINISTRAÇÃO pagará somente pelos serviços efetivamente executados e pelos equipamentos e sistemas efetivamente disponibilizados. Não será permitido o pagamento de quantitativos não executados ou de itens não disponibilizados. Quando necessário, os quantitativos poderão ser ajustados às condições encontradas durante a execução, observados os limites e as regras do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.4. A planilha orçamentária apresentará todos os itens com suas respectivas unidades de medida. Para os equipamentos e sistemas disponibilizados de forma contínua, a unidade de medida será o mês de efetiva disponibilidade. Assim, tanto a Fase 1 quanto a Fase 2 serão medidas com base nos quantitativos efetivamente executados ou disponibilizados.

1.7. QUANTITATIVOS

1.7.1. A estimativa dos quantitativos necessários à execução do objeto foi definida com base na solução técnica proposta, conforme discriminado na tabela a seguir:

Item (Cód. Oficial)	Descrição	Un.	Qtd.
01.01.01 90099	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. Menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024	m³	2.084,714
01.01.02 104733	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com placa vibratória. Af_08/2023	m³	2.084,714
01.01.03 104789	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	2,681
01.01.04 97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	14,791
01.01.05 97104	Execução de pavimento de concreto simples (pcs), fck = 40 mpa, espessura de 15,0 cm. Af_04/2022	m²	17,871
01.02.01 97668	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	5.000,000
01.02.02 95728	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_01/2026	m	280,000
01.02.03 43430	Caixa de concreto armado pre-moldado, sem fundo, quadrada, dimensoes de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	un	25,000
01.02.04 43429	Caixa de concreto armado pre-moldado, sem fundo, quadrada, dimensoes de 0,30 x 0,30 x 0,30 m	un	14,000
01.03.01 92988	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	350,000
01.03.02 92984	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	1.540,000
01.03.03 91934	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1.140,000

01.03.04 91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	3.280,000
01.03.05 91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	250,000
01.03.06 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	700,000
01.03.07 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	900,000
01.03.08 1545	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 50 a 70 mm2, com 2 furos para fixação	un	10,000
01.03.09 1585	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 16 mm2, com 1 furo de fixação	un	10,000
01.03.10 1542	Terminal metálico a pressão 1 cabo, para cabos de 4 a 10 mm2, com 2 furos para fixação	un	20,000
01.03.11 101883	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	1,000
01.03.12 106030	Disjuntor bipolar dr 63a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	1,000
01.03.13 93663	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	6,000
01.03.14 106020	Disjuntor tripolar din 63a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	1,000
01.03.15 93661	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	5,000
01.03.16 93660	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	9,000
02.01 10775	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	12,000
02.02 AVCFTV03	Manutenção mensal preventiva, corretiva e fornecimento de equipamentos	mês	12,000

1.7.2. Considerando os quantitativos acima, a solução contempla a instalação de 39 (trinta e nove) equipamentos de monitoramento por imagem, distribuídos entre câmeras de monitoramento geral, câmeras térmicas, câmeras de leitura automática de prefixos e conjuntos de câmeras multi-sensor de cobertura ampliada com canal direcionável, além dos equipamentos de gravação, processamento, detecção perimetral por meio de fibra ótica e infraestrutura administrativa.

1.7.3. Além dos itens principais acima indicados, a contratação contempla todos os componentes acessórios e complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, incluindo infraestrutura, cabeamento, switches, suportes, postes, conectores, fixadores, fontes, proteção elétrica, no-breaks/UPS com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos, licenças de software, serviços de instalação, configuração, integração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à adequada implantação e operação do sistema, sob responsabilidade da CONTRATADA.

1.8. DOS PRAZOS

1.8.1. O prazo para a execução do objeto do presente contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contado da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS), a ser emitida pela SEILOG, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado.

1.8.2. A execução será composta por duas etapas:

I. Fase 1 — Implantação, integração e comissionamento da solução, a ser executada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da OIS;

II. Fase 2 — Operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização da solução, pelo período remanescente até o término do prazo de execução contratual.

1.8.3. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

1.8.4. O prazo de execução e o prazo de vigência contratual constituem institutos autônomos, independentes e não se vinculam automaticamente entre si para quaisquer efeitos legais ou contratuais.

1.8.5. No caso de necessidade de suspensão ou paralisação da execução contratual, a medida somente poderá ser adotada mediante justificativa técnica fundamentada e formalização por ato competente da Equipe de Fiscalização, devendo o respectivo ato indicar os motivos que a ensejaram, os impactos sobre o cronograma físico-financeiro e as providências administrativas cabíveis, observada a prévia autorização da Autoridade Competente.

1.8.5.1. Na eventual suspensão ou paralisação formal da execução do objeto, iniciar-se-á imediatamente a contagem do prazo de vigência remanescente previsto no item 1.8.3, correspondente a 120 (cento e vinte) dias corridos, destinado à adoção das providências administrativas necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.6. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da ADMINISTRAÇÃO, mediante celebração de termo aditivo devidamente fundamentado em justificativa técnica e previamente autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.9.1. O custo estimado da contratação foi elaborado com base na data-base de **maio de 2026**, utilizando custos unitários sem desoneração, acrescidos de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 26,24%, resultando no valor estimado de **R$ 1.582.923,62 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).**

1.9.2. O orçamento está estruturado em duas parcelas:

1.9.2.1. Fase 01 — Implantação, integração e comissionamento, correspondente aos serviços de instalação física, configuração, integração entre subsistemas, calibração inicial, testes, treinamento, entrega da documentação técnica e As-Built;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEILOG
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
Orçamento Inicial - Método Truncado

Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia para implantação e manutenção de solução de videomonitoramento, monitoramento de aeronaves e detecção perimetral no Aeródromo Estância Santa Maria - SSKG.

Local: Campo Grande (MS)

Sistemas/Referências: AVIAÇÃO sem Desoneração (MAI/2026), SINAPI sem Desoneração (MAI/2026)

Prazo exec.: 365 dias

BDI: Serviço [ISSQN 5%] (26,24%)

Item Cod. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Preço	Total
01	FASE 01 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA					433.546,34
01.01	INFRAESTRUTURA CIVIL - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					100.539,05
01.01.01 00000	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. Menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_09/2024		m³	2.084,714	20,23	42.173,76
01.01.02 104733	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com placa vibratória. Af_08/2023		m³	2.084,714	25,82	53.827,31
01.01.03 104780	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m³	2,681	266,82	715,34
01.01.04 97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_09/2023		m²	14,791	28,42	420,36
01.01.05 97104	Execução de pavimento de concreto simples (pcs), fck = 40 mpa, espessura de 15,0 cm. Af_04/2022		m²	17,871	190,38	3.402,28
01.02	INFRAESTRUTURA CIVIL - TUBULAÇÃO E CAIXAS					93.416,71
01.02.01 97668	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021		m	5.000,000	15,95	79.750,00
01.02.02 95728	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_01/2026		m	280,000	26,66	7.464,80
01.02.03 43430	Caixa de concreto armado pre-moldado, sem fundo, quadrada, dimensoes de 0,40 x 0,40 x 0,40 m		un	25,000	185,53	4.638,25
01.02.04 43420	Caixa de concreto armado pre-moldado, sem fundo, quadrada, dimensoes de 0,30 x 0,30 x 0,30 m		un	14,000	111,00	1.563,00
01.03	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA					239.590,58
01.03.01 92988	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021		m	350,000	86,84	30.394,00
01.03.02 92984	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021		m	1.540,000	43,04	66.281,60
01.03.03 91934	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	1.140,000	36,70	41.840,60
01.03.04 91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	3.280,000	24,57	80.589,60
01.03.05 91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	250,000	14,15	3.537,50
01.03.06 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	700,000	10,09	7.063,00
01.03.07 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023		m	900,000	6,50	5.850,00
01.03.08 1545	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 50 a 70 mm2, com 2 furos para fixação		un	10,000	80,70	807,00
01.03.09 1585	Terminal metálico a pressão para 1 cabo de 16 mm2, com 1 furo de fixação		un	10,000	6,00	60,00
01.03.10 1542	Terminal metálico a pressão 1 cabo, para cabos de 4 a 10 mm2, com 2 furos para fixação		un	20,000	28,05	561,00
01.03.11 101883	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_07/2025		un	1,000	665,76	665,76
01.03.12 106030	Disjuntor bipolar dr 63a - fornecimento e instalação. Af_07/2025		un	1,000	219,34	219,34
01.03.13 93663	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_07/2025		un	6,000	77,01	462,06
01.03.14 106020	Disjuntor tripolar din 63a - fornecimento e instalação. Af_07/2025		un	1,000	139,14	139,14
01.03.15 93661	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_07/2025		un	5,000	72,32	361,60
01.03.16 93660	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_07/2025		un	9,000	72,32	650,88

Figura 3 – Fase 01: Implantação do sistema

1.9.2.2. Fase 02 — Manutenção mensal e disponibilização da solução, correspondente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização de sistemas, ajustes de configuração, calibração progressiva dos subsistemas e responsabilidade técnica durante a vigência contratual, além do fornecimento dos ativos (equipamentos).

02	FASE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MENSAL)				1.149.377,28
02.01 10775	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	mês	12,000	1.101,44	13.217,28
02.02 AVCFTV03	Manutenção mensal preventiva, corretiva e fornecimento de equipamentos	mês	12,000	94.080,00	1.136.160,00

Figura 4 - Fase 02: Manutenção mensal

1.9.3. Integram os documentos referentes ao orçamento, como anexos deste Termo de Referência: resumo do orçamento, orçamento sintético, orçamento analítico, curva ABC, composições de custos unitários e composição do BDI.

1.10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
790101	10.79101.26.782.2219.6193.0001	4490	0175480121

1.10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

1.10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança patrimonial, a segurança operacional e a capacidade de gestão administrativa do Aeródromo Estância Santa Maria — SSKG, cuja exploração é delegada ao Estado de Mato Grosso do Sul. Nesse contexto, compete à ADMINISTRAÇÃO adotar medidas adequadas para proteção da infraestrutura aeroportuária, controle de acessos, registro de ocorrências,

acompanhamento das movimentações no sítio aeroportuário e apoio às atividades de operação, fiscalização e gestão do aeródromo.

2.2. O aeródromo possui áreas operacionais, pátio de aeronaves, hangares, acessos e perímetro operacional que demandam acompanhamento sistemático, especialmente para prevenção de acessos não autorizados, identificação de movimentações, proteção de bens públicos e privados situados no sítio aeroportuário e apoio à tomada de providências administrativas em caso de incidentes, danos, invasões ou falhas de segurança.

2.3. A solução integrada de videomonitoramento, detecção térmica, leitura automatizada de prefixos de aeronaves e detecção perimetral por fibra óptica permitirá maior controle sobre o perímetro e as áreas sensíveis do aeródromo, com geração de registros objetivos, rastreáveis e auditáveis, aptos a subsidiar a atuação da ADMINISTRAÇÃO, da fiscalização contratual, da operação aeroportuária e dos órgãos competentes, quando necessário.

2.4. A contratação também atende à necessidade administrativa de melhorar o registro de movimentações de aeronaves e o controle de utilização da infraestrutura aeroportuária, contribuindo para maior confiabilidade das informações operacionais e para o aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão, fiscalização e eventual faturamento pelo uso da infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.1. A execução da contratação deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas pertinentes ao OBJETO.

4.1.2. A CONTRATADA, especializada na execução do serviço comum de engenharia compatível com o OBJETO, deverá computar nos seus preços unitários e no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos,

impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, mobilização, desmobilização, transporte, alimentação, hospedagem, EPIs, EPCs, ferramentas, equipamentos, ART/RRT, laudos, testes, treinamentos e demais despesas necessárias à completa e correta execução do objeto.

4.1.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços fundada em perdas não consideradas de materiais, especificações insuficientemente detalhadas, quantitativos incorretos por estimativa equivocada da licitante, dificuldades de entrega de materiais específicos no prazo ou outras circunstâncias previsíveis no momento da apresentação da proposta.

4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos, andaimes, escadas e veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas necessários à execução das atividades de modo seguro e adequado.

4.1.5. A execução das atividades dentro do sítio aeroportuário deverá observar rigorosamente as exigências de coordenação com as operações aéreas, as superfícies limitadoras de obstáculos e os procedimentos de credenciamento de pessoal estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO.

4.2. VISTORIA

4.2.1. Em razão da complexidade operacional e das peculiaridades do sítio aeroportuário, recomenda-se a realização de vistoria prévia ao local, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.2. A vistoria, quando realizada, será agendada previamente junto à SEILOG, especificamente com a Superintendência Logística – SPL/SEILOG, em dia e horário compatíveis com a rotina operacional do aeródromo, sendo disponibilizadas datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

4.2.3. A LICITANTE que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais como justificativa para inexecução, atraso, pedido de reequilíbrio ou aditamento contratual.

4.3. GARANTIA DA PROPOSTA

4.3.1. No ato da apresentação da proposta, e previamente ao início da fase de lances, os licitantes deverão comprovar o recolhimento do montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da referida Lei:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-Garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.1.1. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta.

4.3.1.2. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3.2. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.3.3. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

4.3.4. No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta AGESUL – Banco do Brasil (0001), Agência 2576-3, Conta Corrente: 116144-X e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido na fase de propostas.

4.3.5. No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro

Nacional, no qual informa sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

4.3.6. Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

4.3.7. Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

4.3.8. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

4.3.9. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e nas condições descritas no edital e no contrato.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, em no mínimo 1 (um) mês, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório e anterior à assinatura do contrato, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4.2.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

4.4.2.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Acompanhamento de Contratos – GAC/AGESUL.

4.4.3. Em caso de opção pela caução ou fiança bancária, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de recebimento da Ordem de Início de Serviços.

4.4.4. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se à Gerência de Finanças da AGESUL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no presente instrumento.

4.4.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.9. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da ADMINISTRAÇÃO Pública, para pagamento das despesas listadas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data em que for notificada.

4.4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

4.4.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia corrido de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

4.4.12.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a ADMINISTRAÇÃO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

4.4.13. Será considerada extinta e liberada a garantia:

4.4.13.1. Com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.13.2. No prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do contrato, caso a ADMINISTRAÇÃO não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Em razão do caráter integrado da solução e da necessidade de concentração de responsabilidade técnica sob a CONTRATADA, a subcontratação não será admitida.

4.6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

4.6.2. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

4.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 4.6.1. ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

4.6.4. A limitação imposta no subitem 4.6.3. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

4.6.5. Deverá ser anexada na proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do anexo ao edital, juntamente com documento contábil que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

4.6.6. A apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.6.5. não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício

4.7. CONSÓRCIO

4.7.1. Considerando que o valor da contratação não se enquadra como de grande vulto, que o objeto é objetivamente padronizável, e que há diversas empresas no mercado nacional aptas a executá-lo integralmente, NÃO será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Início de Serviço pela SEILOG.

5.1.2. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE constituirá referência objetiva para o acompanhamento da evolução dos serviços e para a identificação de eventuais atrasos, sujeitos às sanções contratuais.

5.1.3. Os serviços serão executados no Aeródromo Estância Santa Maria — SSKG, em Campo Grande/MS, em dias e horários previamente autorizados pela Superintendência Logística, observadas as condições

operacionais do aeródromo e a necessidade de compatibilização com as atividades desenvolvidas no local.

5.1.4. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA adequar seus procedimentos internos às exigências do edital, dos anexos e das normas e legislações pertinentes.

5.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das regulamentações trabalhistas, em especial dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), naquilo que for aplicável.

5.1.7. A CONTRATADA e a CONTRATANTE realizarão reunião inicial de contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do contrato, com participação obrigatória dos responsáveis técnicos declarados no processo licitatório. A reunião terá por objeto a apresentação das equipes, o alinhamento sobre o cronograma de execução, as datas de entrega de medições e relatórios, bem como dúvidas e sugestões.

5.2. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA

5.2.1. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade, empregando sempre mão de obra qualificada para cada frente de serviço, tanto na fase de implantação quanto na operação e manutenção continuada da solução. Para isso, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou sistemas, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.2.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de proteção, sendo obrigatória a prévia observância dos procedimentos de credenciamento de pessoal estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO para acesso ao sítio aeroportuário.

5.2.3. A CONTRATADA deverá conhecer e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10 (instalações e serviços em eletricidade), NR-12, NR-18 e NR-35 (trabalho em altura), bem como as exigências de coordenação com as operações aéreas, o respeito às superfícies limitadoras de obstáculos e os demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes à execução de atividades em sítio aeroportuário.

5.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades desenvolvidas, com Certificado de Aprovação (CA) e conforme estabelecido nas normas vigentes, sempre que as medidas de proteção coletiva não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças ocupacionais. Os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, e a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho deverão ser mantidos nos níveis exigidos, de forma compatível com a rotina operacional do aeródromo.

5.2.5. A empresa deverá fornecer os EPIs sem ônus ao trabalhador, garantindo sua correta especificação, conservação, substituição periódica e treinamento quanto ao uso adequado, sendo vedada a permanência de trabalhadores em campo sem a completa e correta utilização dos equipamentos exigidos.

5.2.6. A inobservância das normas de segurança, a ausência ou o uso inadequado de EPIs, bem como o descumprimento dos procedimentos estabelecidos, caracterizará não conformidade grave, sujeitando a CONTRATADA às seguintes medidas, a critério da FISCALIZAÇÃO:

a. interrupção imediata da frente de serviço, até a regularização das condições de segurança;
b. glosa total ou parcial das medições correspondentes ao período de não conformidade;
c. aplicação das penalidades contratuais previstas, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;

d. exigência de substituição de pessoal ou reforço dos procedimentos de segurança.

5.2.7. O atendimento às normas de segurança constitui condição essencial e indissociável da execução dos serviços, não sendo admitida qualquer flexibilização que comprometa a integridade física dos trabalhadores ou a segurança operacional do aeródromo.

5.2.8. Em caso de descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidência, aplicar as sanções previstas no edital.

5.2.9. As áreas de trabalho e de apoio deverão ser organizadas de acordo com as recomendações da NR-18 e, no que couber, da NR-24, considerando o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto, sem prejuízo da compatibilização com as atividades e restrições operacionais do sítio aeroportuário.

5.3. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

5.3.1. A solução contratada compreende a etapa de implantação e os subsistemas e componentes integrados necessários ao seu funcionamento, os quais deverão operar de forma harmônica sob gerenciamento centralizado pela plataforma VMS.

5.3.1.1. SUBSISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

a) Composto por 21 (vinte e uma) câmeras IP fixa para monitoramento geral 4MP destinadas à cobertura integral da área operacional, pátio de aeronaves, hangares, acessos e pontos sensíveis do aeródromo, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), inclusive em condições de baixa luminosidade.

5.3.1.2. SUBSISTEMA DE DETECÇÃO TÉRMICA

a) Composto por 9 (nove) Câmera fixa termovisual com canal óptico associado, destinadas à detecção de presença em áreas perimetrais e zonas críticas, com capacidade de operação em condições de baixíssima luminosidade ou ausência total de luz.

5.3.1.3. SUBSISTEMA DE LEITURA AUTOMATIZADA DE PREFIXOS (OCR)

a) Composto por 4 (quatro) câmeras com tecnologia OCR para leitura automatizada de prefixos e matrículas de aeronaves, com geração de registros operacionais em formato de planilha eletrônica compatível com extensão .xlsx, contendo, no mínimo, o prefixo identificado, a data e o horário do registro, de modo a subsidiar o controle de movimentos e o faturamento pelo uso da infraestrutura aeroportuária.

5.3.1.4. SUBSISTEMA SPEED BI-ESPECTRO

a) Composto por 5 (cinco) conjuntos Speed bi-espectro, cada conjunto integrando, em um único dispositivo, 1 (um) canal panorâmico fixo e 1 (um) canal PTZ móvel, totalizando 10 (dez) canais de vídeo distribuídos em 5 (cinco) pontos estratégicos.

5.3.1.5. SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PERIMETRAL POR FIBRA ÓPTICA

a) Composto por sistema de detecção de intrusão baseado em sensor de vibração em cabo de fibra óptica instalado no alambrado operacional, com cobertura de 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de perímetro operacional, com capacidade de detecção em tempo real, geração de alertas automatizados e registro de eventos.

5.3.1.6. INFRAESTRUTURA DE GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO

a) Composta por 1 (um) Container Administrativo, destinado a abrigar o servidor VMS, os 2 (dois) NVR IP, a sala de monitoramento e o suporte técnico à operação, com infraestrutura elétrica adequada, sistema de climatização, no-break/UPS com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos e demais elementos necessários ao funcionamento contínuo da solução.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A CONTRATADA, especializada nos serviços de engenharia objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais e demais despesas necessárias à completa e correta execução dos serviços.

5.4.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços fundada em perdas não consideradas de materiais, especificações incompletas ou

insuficientemente detalhadas, quantitativos incorretos, dificuldades na entrega de materiais especificados no prazo, entre outras circunstâncias previsíveis no momento da proposta.

5.4.3. Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, dos Anexos e demais documentos do processo licitatório.

5.4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados.

5.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4.7. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

5.4.8. Manter, durante a execução, o pessoal devidamente uniformizado e identificado, em boas condições de higiene e segurança, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados, e assegurar aos seus trabalhadores ambiente, equipamentos e instalações em condições adequadas às normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

5.4.9. Apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, a relação nominal dos empregados que acessarão o sítio aeroportuário, submetendo-os aos procedimentos de credenciamento de pessoal estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO.

5.4.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.4.11. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados, no prazo fixado pela fiscalização, nos casos de descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços.

5.4.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE e as regras operacionais do aeródromo.

5.4.13. Instruir seus empregados quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, e relatar à CONTRATANTE toda ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.4.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.4.15. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.4.17. Designar e manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.18. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive as normas de segurança da CONTRATANTE e as exigências de segurança operacional do aeródromo.

5.4.19. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas de influência dos serviços.

5.4.20. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

5.4.21. Considerar comunicações formais aquelas cujos canais permitam recuperação futura da informação e sejam juntadas ao processo administrativo (por exemplo, ofícios, correspondências escritas, atas de reunião e e-mails), não produzindo efeitos administrativos as tratativas meramente verbais.

5.4.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução e aos documentos relativos ao objeto.

5.4.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

5.4.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consultas aos respectivos órgãos, para que não venham a ser danificadas redes hidrossanitárias, elétricas, de dados e de comunicação, e demais interferências existentes, notadamente nos serviços de escavação e infraestrutura enterrada.

5.4.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

5.4.26. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto e às especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/1977 (CONFEA) e nº 12.378/2010 (CAU), mantendo-as disponíveis no local de execução após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

5.4.27. Obter junto ao Município e ao Estado, quando necessário, as licenças e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.4.28. Ceder à ADMINISTRAÇÃO os direitos patrimoniais relativos ao projeto executivo e aos serviços técnicos, incluindo o As-Built e a documentação técnica, para que possam ser utilizados conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, conduzindo-os de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

5.4.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e às determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que divirjam das especificações deste Termo de Referência.

5.4.32. Elaborar Diário de Serviços, sob responsabilidade do preposto técnico, com informações sobre o andamento da execução (efetivo empregado, equipamentos, condições de trabalho, serviços executados, registro de ocorrências, comunicados à fiscalização e situação em relação ao cronograma). Ao término de cada mês, uma via deverá acompanhar a medição mensal, permanecendo outra arquivada na base operacional da empresa.

5.4.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, respondendo pela solidez e segurança dos serviços de natureza civil pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, contado do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, pelo uso indevido de patentes de terceiros e por danos decorrentes de sua culpa a bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

5.4.35. Realizar, quando cabível e sob suas custas, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos aplicados, conforme este Termo de Referência e as normas técnicas.

5.4.36. Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais erros ou equívocos no dimensionamento da proposta.

5.4.37. Cumprir integralmente as exigências, normas e especificações pertinentes à execução dos serviços, bem como as demais atribuições descritas neste Termo de Referência, nos manuais e nas instruções normativas e de serviço da CONTRATANTE.

5.4.38. Apresentar, na documentação de habilitação, a relação com os nomes e as funções dos profissionais indicados para compor a equipe técnica.

5.4.39. Somente substituir integrantes da equipe técnica por profissionais que comprovem, mediante atestados ou certidões e respectivos acervos

técnicos expedidos pelo conselho competente, capacitação técnica igual ou superior à dos substituídos, com prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.4.40. Promover eventuais alterações na composição ou na quantidade de profissionais mediante prévia solicitação e aprovação formal do setor competente, ou quando solicitadas pela fiscalização, em função de ineficiência ou da necessidade de dar celeridade aos trabalhos.

5.4.41. Organizar as áreas de trabalho e de apoio de acordo com as recomendações da NR-18 e, no que couber, da NR-24, considerando o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir saúde, segurança e conforto aos trabalhadores, compatibilizando-as com as restrições operacionais do sítio aeroportuário.

5.4.42. Arcar exclusivamente com o pagamento de arrendamento, quando ocupar terrenos de terceiros destinados a depósito, alojamento ou outros fins pertinentes ao serviço.

5.4.43. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da fiscalização, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista.

5.4.44. Apresentar e manter, quando do início dos serviços, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e, no que couber às atividades de natureza civil, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), elaborados por profissionais habilitados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, renovados sempre que necessário.

5.4.45. Adotar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho quando forem vítimas seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços.

5.4.46. Assegurar que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes do contrato não transfere responsabilidade à CONTRATANTE nem onera o objeto, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

5.4.47. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal, a vinculação dos funcionários ao contrato.

5.4.48. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, bem como pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros.

5.4.49. Cumprir, na contratação de profissionais vinculados ao contrato, as exigências sindicais e dos conselhos profissionais quanto aos pisos salariais da categoria, observada a Lei nº 4.950-A/1966 e a legislação e convenções pertinentes vigentes na data-base do orçamento referencial.

5.4.50. Sujeitar-se à rescisão contratual por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não pagamento de salários e verbas trabalhistas ou de não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do FGTS relativas aos empregados que participarem da execução.

5.4.51. Recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao município do local da prestação durante toda a execução do contrato.

5.4.52. Observar os preceitos da legislação sobre jornada de trabalho conforme a categoria profissional.

5.4.53. Instalar e manter, durante a execução, a sinalização, o isolamento e a proteção das áreas de trabalho compatíveis com a segurança de pessoas e a rotina operacional do aeródromo, especialmente nos serviços realizados próximos a áreas de circulação, pátio de aeronaves e pista.

5.4.54. Respeitar e cumprir as normas vigentes de meio ambiente, adotando, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, e obtendo, quando exigível, as autorizações ambientais aplicáveis às atividades de apoio.

5.4.55. Prestar os serviços, no que se refere à disponibilização, ao monitoramento e à manutenção da solução, de forma contínua e ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, dada a natureza continuada do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Emitir a Ordem de Início de Serviços (OIS).

5.5.2. Designar representante da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº

14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 15.938/2022, bem como fazer cumprir as demais disposições legais aplicáveis à contratação e à execução.

5.5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou de comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com indicação de dia, mês e ano e do nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, no âmbito de cada medição mensal, verificando a efetiva disponibilidade e o funcionamento da solução, bem como o atendimento das manutenções preventivas e corretivas.

5.5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

5.5.7. Emitir as convocações, as ordens formais de execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativos ao objeto.

5.5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.5.9. Proporcionar as condições e os subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, inclusive quanto ao acesso ao sítio aeroportuário e ao credenciamento de pessoal, observadas as regras operacionais do aeródromo.

5.5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

5.5.11. Fornecer, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.5.12. Efetuar o pagamento das medições nas condições e nos preços pactuados neste Termo de Referência.

5.5.13. Realizar fiscalização ampla e completa, diretamente ou por meio de prepostos designados, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

5.5.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, quando for o caso.

5.5.15. Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando que, na Fase 01, o recebimento ocorrerá após a implantação, os testes e o comissionamento da solução e a entrega da documentação técnica e do As-Built, e que, na Fase 02, a disponibilização e a manutenção serão atestadas mensalmente, mediante os respectivos boletins de medição.

5.5.16. Comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização de tributos, quando da liquidação da despesa, as características e os valores pagos, conforme o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

5.5.17. Manter o arquivamento dos documentos relativos à contratação, entre outros: especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contrato e aditamentos, relatórios técnicos mensais e registros de inspeções.

5.5.18. Facilitar a articulação entre os diferentes órgãos públicos, quando necessário, para a obtenção de autorizações ou licenças exigidas à realização dos trabalhos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

6.1.1. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO realizarão reunião de início do contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do contrato. A reunião tem por objetivo a apresentação dos integrantes das equipes e a descrição da função de cada um no andamento do contrato, bem como o alinhamento sobre o cronograma físico-financeiro de execução, as datas de entrega das medições e dos relatórios técnicos mensais, os procedimentos de credenciamento e acesso ao sítio aeroportuário e o esclarecimento de dúvidas e sugestões, contemplando tanto a Fase 01 (implantação) quanto a Fase 02 (operação e manutenção continuada).

6.1.2. A reunião de início do contrato ocorrerá em formato presencial e será documentada, com participação obrigatória dos responsáveis técnicos declarados pela CONTRATADA no processo licitatório para a execução do objeto.

6.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos dos arts. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a. Os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços deverão anexar ao Relatório de Vistoria, ou a outro instrumento de acompanhamento do contrato, evidências atualizadas da execução (registros fotográficos e, quando aplicável, o Relatório Técnico Mensal com os registros de disponibilidade da solução e de monitoramento das aeronaves) e disponibilizá-las no sistema E-KRONOS, de forma a certificar a regular execução contratual, nos termos do art. 19, § 3º, do Decreto Estadual nº 16.161/2023;

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente diante de falhas que comprometam a disponibilidade ou o funcionamento da solução;
e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e dos níveis de serviço (SLA) e das sanções aplicáveis, entre outros;
f. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela ADMINISTRAÇÃO para representá-la na execução do contrato;
g. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.3.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.3.1.1. O pagamento será realizado somente sobre os serviços efetivamente executados e sobre os equipamentos e sistemas efetivamente disponibilizados, não sendo permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos no local sem a devida instalação e disponibilização.

6.3.1.2. As medições deverão ser periódicas, com recorrência mensal, pela comissão de fiscalização designada pela AGESUL.

6.3.1.3. As medições, para fins de faturamento dos serviços, se darão conforme os itens do orçamento e deverão obedecer aos normativos da AGESUL.

6.3.1.4. As medições deverão estar de acordo com a proposta do cronograma físico-financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas e os equipamentos e sistemas efetivamente disponibilizados no período.

6.3.1.5. Não havendo evolução física a ser medida no período, o contratado deve apresentar normalmente os documentos de medição (exceto nota fiscal e evidências) com valores no período iguais a zero, para efeito de registro.

6.3.1.6. As datas e prazos para apresentação dos documentos devem ser observados conforme estabelecido na reunião de início de contrato.

6.3.1.7. As medições, acompanhadas de relatórios e do cronograma físico-financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da AGESUL para os procedimentos de pagamento.

6.3.1.8. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

6.3.1.9. A medição dos serviços de implantação (Fase 01) será proporcional à execução efetivamente realizada e comprovada no período; a medição da disponibilização, operação e manutenção (Fase 02) corresponderá aos equipamentos e sistemas efetivamente disponibilizados no mês, medidos pela unidade de mês de efetiva disponibilidade, conforme a planilha orçamentária.

6.3.1.10. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto no cronograma da Fase 01, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar os mecanismos necessários para readequar seus recursos ao cronograma, sem que disso decorra custo adicional para a AGESUL.

6.3.1.11. Fica vedado o pagamento de parcelas da Fase 02 relativas a períodos de indisponibilidade dos equipamentos ou sistemas, bem como o aditamento fundado exclusivamente em prorrogação de prazo ou paralisação de contrato.

6.3.1.12. A medição de encerramento da Fase 01 será elaborada pela Comissão de Fiscalização somente após concluídos, testados e comissionados todos os serviços e sistemas dessa fase; a Fase 02 será medida mensalmente até o término da vigência contratual.

6.4. PAGAMENTO

6.4.1.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados e dos equipamentos e sistemas efetivamente disponibilizados pelos respectivos preços propostos.

6.4.1.2. Os pagamentos se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da AGESUL, executados ou disponibilizados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

6.4.1.3. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados e os equipamentos e sistemas disponibilizados, não sendo permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos no local sem a devida instalação e disponibilização.

6.4.1.4. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e a emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

6.4.1.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal referente à medição realizada, mantidas as condições de habilitação exigidas no certame e desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

6.4.1.6. O pagamento da integralidade dos valores pactuados não importará aceitação ou recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, nem isentará a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

6.4.1.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.4.1.8. O pagamento observará os quantitativos e as unidades de medida constantes da planilha orçamentária, inclusive a unidade de mês de efetiva disponibilidade para os equipamentos e sistemas fornecidos de forma contínua.

6.4.1.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), correspondendo cada pagamento a uma medição, conforme as instruções e especificações da AGESUL.

6.4.1.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Fazenda Estadual e da Fazenda Pública Municipal;
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do anexo do edital;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida.

6.4.1.11. Para fins de pagamento, quando for o caso, o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos equipamentos e sistemas disponibilizados e valor referente aos serviços realizados, devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

6.4.1.12. Poderá a AGESUL sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados, bem como quando não recolhidos valores devidos à Previdência Social, não cumpridas as orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou não recolhida multa aplicada.

6.4.1.13. Ocorrendo hipótese de aditivos e não havendo, na proposta, preços unitários estabelecidos para esses serviços, estes serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da AGESUL, das tabelas SINAPI e/ou de tabela de referência de aviação, da data do orçamento inicial da AGESUL; caso as referências não disponham do custo do serviço, este será

estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução, respeitadas as condições deste contrato. Os valores serão retroagidos à data do orçamento inicial e decrescidos do desconto ofertado na licitação.

6.5. REAJUSTE

6.5.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de modo a preservar seu valor real, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

6.5.2. A data-base para o primeiro reajuste e para os subsequentes será o mês de referência do orçamento inicial da AGESUL que originou os preços da licitação.

6.5.3. O índice a ser utilizado será a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5.4. Na hipótese de extinção ou suspensão do índice previsto no item 6.5.3, será adotado, em substituição, o que vier a ser indicado pelo mesmo órgão ou, na falta de indicação, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do setor, a ser definido por acordo entre as partes.

6.5.5. Os preços reajustados serão aplicados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, calculados conforme a seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} * V$$

R = Valor da parcela de reajustamento;

V = Valor inicial da parcela a ser reajustada;

Io = Índice de preços verificado no mês-base do orçamento da ADMINISTRAÇÃO;

Ii = Índice de preços referente ao mês de reajustamento, correspondente ao mês do adimplemento da obrigação.

6.5.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.7. O reajuste positivo (inflação) deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em requerimento formal.

6.5.8. Em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público e à vedação ao enriquecimento sem causa, a aplicação de reajuste negativo (deflação) é dever da CONTRATANTE, que deverá agir de ofício, independentemente de requerimento da CONTRATADA.

6.5.9. Para o cumprimento deste dever, a fiscalização do contrato, ao verificar o transcurso do prazo anual, promoverá a apuração do índice por meio do sistema corporativo (e-Kronos) e eventual descontinuação deste, por sistema informatizado oficial utilizado pela Administração para a gestão de contratos e conferirá o cálculo resultante. Sendo a variação negativa, notificará formalmente a CONTRATADA sobre a redução de preços e providenciará a imediata formalização do ato por meio de apostila.

6.5.10. O reajuste será formalizado por meio de simples apostila, e seus efeitos financeiros retroagirão à data-base definida no item 6.4.2, independentemente da data do protocolo do pedido ou da publicação da apostila.

6.5.11. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

6.6. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.6.1. A revisão de preços para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo e será concedida caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômico-financeira do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. A revisão de preços, uma vez comprovado o desequilíbrio, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato.

6.6.3. A parte que se julgar prejudicada deverá solicitar a revisão mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha de custos e dos documentos que comprovem o desequilíbrio e o nexo de causalidade com o fato superveniente.

6.6.4. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro em hipóteses que não estejam incluídas na sua matriz de responsabilidades contratuais e que não decorram de riscos por ela assumidos nesta contratação, notadamente a responsabilidade integral pela manutenção, substituição e atualização dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência.

6.7. DOS ADITIVOS

6.7.1. O contrato regido a partir desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

7.1. A CONTRATADA será selecionada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. O modo de disputa será o **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a ADMINISTRAÇÃO.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao valor global e/ou aos custos unitários estipulados no orçamento de referência da ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade da licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação a ser apresentada à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.4.1.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
b. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
c. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.4.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.1.4. A presente licitação será realizada para ampla concorrência, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

7.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.2.1. Conforme o Decreto Estadual nº 16.507, de 03.10.2024, a regularidade das certidões fiscais só será exigida do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento da proposta.

7.4.2.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

2. Independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

3. Certidão de débitos gerais emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a sua regularidade (débitos gerais);

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.2.3. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto, conforme o regramento do edital e do contrato, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.3.3. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

7.4.3.4. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

7.4.3.5. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo proponente.

7.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.4.1. Os requisitos de avaliação técnico-operacional e técnico-profissional descritos abaixo foram norteados pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e pelas normas técnicas aplicáveis ao objeto.

7.4.4.2. A exigência de qualificação técnica se justifica por se tratar da contratação de serviço de engenharia para implantação e manutenção de solução de videomonitoramento, monitoramento de aeronaves e detecção perimetral no Aeródromo Estância Santa Maria (SSKG), cuja complexidade e integração de subsistemas exigem da CONTRATADA experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

7.4.4.3. Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

7.4.4.4. Apresentação da Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade, com atribuição compatível com as atividades técnicas a serem desempenhadas.

7.4.4.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços de características semelhantes às indicadas neste Termo de Referência.

7.4.4.6. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada no conselho competente, que demonstrem a execução, pela licitante, de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância definidos neste Termo de Referência.

7.4.4.7. Serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, certidões e atestados referentes à execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas exigidas para o objeto licitado, desde que reste devidamente comprovada a compatibilidade técnica, quantitativa e operacional com os serviços previstos na contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4.8. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local de execução do objeto, entre outros documentos.

7.4.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.4.5.1. As especificações de Habilitação Técnico-Profissional correspondentes ao escopo da presente contratação serão apresentadas a seguir, detalhando os requisitos mínimos

necessários para a participação e a execução adequada do objeto por parte das licitantes.

7.4.5.2. O profissional técnico indicado deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovado por meio de "Atestado" e/ou "Certidão", emitido por pessoa jurídica e registrado no conselho profissional competente.

7.4.5.3. As empresas deverão indicar, no mínimo, 1 (um) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, de todos os serviços, conforme quadro descrito abaixo:

a. Habilitação Técnico-Profissional

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Responsável técnico pela execução de sistema de videomonitoramento eletrônico (CFTV IP) com integração a plataforma VMS.
02	Responsável técnico pela execução de sistema de detecção perimetral eletrônica com utilização de tecnologia de sensor de vibração por fibra óptica.
03	Responsável técnico pela execução de infraestrutura de cabeamento estruturado e/ou de telecomunicações.

7.4.5.4. Caso a empresa opte por indicar mais de um profissional para fins de habilitação técnica, será proibido o somatório de atestados entre os profissionais designados.

7.4.5.5. O profissional técnico indicado só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

7.4.5.6. A empresa deverá indicar, no mínimo, 1 (um) profissional que participará dos serviços objeto do contrato, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

7.4.5.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da nova Lei de Licitações e Contratos, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua

responsabilidade, conforme estabelece o § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.6.1. A licitante deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovado por meio de “Atestado” e/ou “Certidão”, emitido por pessoa jurídica e registrado no conselho profissional competente.

ESPECIFICAÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QTD. EXIGIDA
Execução de sistema de videomonitoramento eletrônico (CFTV IP) integrado a plataforma VMS centralizada	und.	18 (dezoito)
Execução de infraestrutura enterrada para rede de dados e/ou distribuição de energia elétrica	m	2.000
Execução de sistema de detecção perimetral eletrônica com utilização de tecnologia de sensor de vibração por fibra óptica	m	1.750,00

7.4.6.2. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do objeto, observado o limite máximo estabelecido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

7.4.6.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, entre outros documentos.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018) e suas alterações.

8.1.2. Considerando que a presente contratação envolve, por sua própria natureza, o tratamento massivo de dados pessoais sob a forma de imagens captadas por câmeras de videomonitoramento, alertas de detecção perimetral e registros automatizados de prefixos de aeronaves, aplica-se à execução contratual o regime reforçado de proteção de dados detalhado neste capítulo.

8.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, em especial:

8.1.3.1. Para tratamento de imagens de áreas operacionais e de segurança patrimonial: legítimo interesse do controlador (art. 7º, IX), em razão do dever de gestão patrimonial e operacional do aeródromo;

8.1.3.2. Para registro automatizado de prefixos de aeronaves: cumprimento de obrigação legal e regulamentar do controlador (art. 7º, II) relativa ao controle administrativo e ao faturamento pelo uso da infraestrutura aeroportuária.

8.2. POSIÇÃO DAS PARTES NO TRATAMENTO DE DADOS

8.2.1. O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SEILOG, atua como CONTROLADOR dos dados pessoais tratados em decorrência desta contratação, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento e detentor da titularidade administrativa das imagens e dos registros gerados.

8.2.2. A CONTRATADA atua como OPERADOR dos dados pessoais, realizando o tratamento em nome do CONTROLADOR, observando estritamente as suas determinações e os limites desta contratação.

8.2.3. A CONTRATADA, na qualidade de operadora, não poderá determinar finalidades próprias, distintas daquelas estabelecidas pelo CONTROLADOR, nem utilizar os dados para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilização integral.

8.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.3.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver

acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante e após o cumprimento do objeto contratual.

8.3.2. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

8.3.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão do consentimento.

8.4. RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS

8.4.1. A retenção mínima das imagens será de 30 (trinta) dias corridos, conforme requisito funcional estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

8.4.2. Após o decurso do prazo de retenção, as imagens serão automaticamente sobrescritas pelo sistema, salvo aquelas expressamente preservadas pela CONTRATANTE para fins de investigação administrativa, judicial ou de auditoria.

8.4.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá imediatamente o tratamento dos dados pessoais e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções da CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias eventualmente existentes, em formato digital ou físico, salvo quando obrigada a manter os dados por força de lei.

8.5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

8.5.1. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, qualquer informação, dado pessoal ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

8.5.2. Caso autorizada a transmissão de dados a terceiros, as informações fornecidas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução contratual.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.2.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos resultantes para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

V. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. GRADAÇÃO DA MULTA

9.3.1. Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;

9.3.2. Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;

9.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no contrato e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 9.3.4.

9.3.4. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela CONTRATADA, caso em que será aplicada, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias.

9.3.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

9.3.6. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

9.3.7. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

9.3.8. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.9. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.10. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

9.3.11. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.3.12. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- Apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

- Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.3.13. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

9.3.14. Nas hipóteses dos itens 9.3.11. e 9.3.12., a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de:

- A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ao ofício ou à profissão;
- O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- A apresentação de documento falso, no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- A reincidência.

9.3.15. Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

9.3.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

9.3.17. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 12.20. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

9.3.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

II. Dar causa à inexecução total do contrato:

- pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

V. Não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

9.5. SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.5.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

9.5.1.1. Nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;

9.5.1.2. Nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar.

9.5.1.3. Nas infrações administrativas de que trata o item anterior deste tópico deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

- pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

9.6. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

9.6.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

9.6.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9.7.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Campo Grande - MS, *(data da assinatura eletrônica).*

BRUNO BRAZ ANTONIO	**LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS**
Equipe de Planejamento	Equipe de Planejamento
Engenheiro Civil CREA MS 19894/D	Engenheiro Civil CREA MS 65589/D

Nos termos do art. 48, do Decreto Estadual n. 16.161/2023, aprova-se o Termo de Referência e autoriza-se o prosseguimento do processo de contratação.

GIL MÁRCIO FRANCO
Diretor-Presidente interino da AGESUL

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento

Documento ID: 380652202603
Código de validação: UIVII-380652202603-823705CA
URL de validação: https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-380652202603-823705CA
Hash SHA-256 do documento original: c76c5a60375791d61486f68608b832a8539aae45fae2d4b9cad73732f4809a27
Emitido em: 10/11/2026 14:17:25
Página de evidência 1 de 1
Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Luiz Marcondes Goes Dos Santos
Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0
Identificador: 054.***.***-97 | E-mail: lu***@ag***.br
Data/Hora: 03/11/2026 09:55:38 | IP: 10.253.140.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

2. Bruno Braz Antonio
Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0
Identificador: 035.***.***-08 | E-mail: br***@ag***.br
Data/Hora: 03/11/2026 10:00:10 | IP: 10.253.140.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

3. Gil Marcio Franco
Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0
Identificador: 366.***.***-53 | E-mail: gi***@ag***.br
Data/Hora: 10/11/2026 14:17:25 | IP: 10.27.6.215
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.
A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.
A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.